



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO DE JANEIRO – SRT/RJ
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO (AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO ANÁLOGA À DE ESCRAVO)



PERÍODO DA AÇÃO: 22.08.2019 a 11.12.2019

LOCAL: Estrada dos Sete Riachos – Rio de Janeiro - RJ

REFERÊNCIA: Em frente ao nº 1491

ATIVIDADE PRINCIPAL: Cultivo de Outras Plantas de Lavoura Temporária Não Especificadas Anteriormente (CNAE nº 0119-9/99)

ÍNDICE





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

A) EQUIPE.....	02
B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	02
C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	03
D) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	04
E) DA AÇÃO FISCAL	05
F) CONCLUSÃO.....	06
G) ANEXOS.....	07

A) EQUIPE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA



PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª. REGIÃO



B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

Empregador:	[Redação preta]
Apelido:	[Redação preta]
Nome Fantasia:	Plantação sem identificação
CNPJ:	Ausente
CPF:	[Redação preta]
RG:	Não informado
Endereço para correspondência:	[Redação preta]
Telefone de contato:	Não informado





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

EMPREGADOS ALCANÇADOS Homens: 03 Mulheres: 00 Menores: 00	03
EMPREGADOS REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL Homens: 00 Mulheres: 00 Menores: 00	00
TOTAL DE TRABALHADORES RESGATADOS	00
TOTAL DE TRABALHADORES SEM REGISTRO	03
NÚMERO DE MULHERES RESGATADAS	-
NÚMERO DE MENORES RESGATADOS	-
NÚMERO DE ESTRANGEIROS RESGATADOS	-
VALOR BRUTO RECEBIDO NA RESCISÃO	-
VALOR LÍQUIDO RECEBIDO NA RESCISÃO	-
FGTS MENSAL RECOLHIDO	-
FGTS RESCISÓRIO RECOLHIDO	-
FGTS MENSAL NOTIFICADO	-
FGTS RESCISÓRIO NOTIFICADO	-
VALOR RECEBIDO - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS (DPU)	-
VALOR DO DANO MORAL COLETIVO (MPT)	-
OBREIROS FORAM ENCOMINHADOS AO CREAS	Não
NÚMERO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	01
TERMOS DE INTERDIÇÃO LAVRADOS	00
GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS	00
NÚMERO DE CTPS EMITIDAS	00



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

D) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS:

Número	DataLav.	Ementa	Descrição da ementa (Capitulação)
Empregador: [REDAZIDA]			
1	218226357	29/08/2019 0017744	Admitir ou manter empregado em microempresa ou empresa de pequeno porte sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente. (Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.)

E) DA AÇÃO FISCAL

Todas as principais informações e documentos relacionados à ação fiscal estão consolidados no presente Relatório.

Trata-se de demanda da Procuradoria Regional do Trabalho (nº004073.2019.01.000/3).

A ação fiscal teve início na data de 22.08.2019, ocasião em que os Auditores Fiscais do Trabalho já referenciados deslocaram-se ao endereço do estabelecimento.

Restou verificado que a empresa atua na atividade de plantação de chuchu com distribuição terceirizada para hortifrutis, sendo que, de fato, havia três trabalhadores laborando na colheita e separação dos legumes, todos sem registro.

Na ocasião, foram entrevistados os trabalhadores [REDAZIDA] que disse laborar há 10 anos no local, recebendo remuneração de R\$ 200 por semana, sem carteira de trabalho assinada, e laborando das 7h30 às 17h, sob ordens do Sr. [REDAZIDA] atuado nesta ocasião.

Da mesma forma, estava laborando [REDAZIDA], que disse laborar no local há duas semanas, sem carteira de trabalho assinada e recebendo R\$ 200 também por semana, sob ordens do [REDAZIDA]

Já na arrumação de caixas de chuchu, com atividade de amarração e empacotamento estava laborando [REDAZIDA] que disse começar a trabalhar das 7h às 10h e receber diária de R\$ 30 por dia, sob ordens do [REDAZIDA]



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO



Trabalhadores laboravam na plantação e encaixotando chuchus.

Neste contexto, os trabalhadores [REDACTED] foram entrevistados pela fiscalização e afirmaram que laboravam, sem registro em Carteira de Trabalho, sob as ordens do empregador [REDACTED] em pequenos serviços de alvenaria, como reboco de paredes, pintura, entre outras tarefas, sendo que ambos moravam em comunidade próxima ao endereço da obra.

A equipe de fiscalização verificou o ambiente laboral e também entrevistou o empregador, presente ao local, que confirmou as informações prestadas pelos empregados.

Na ocasião, o Sr. [REDACTED] foi notificado a comparecer à Superintendência Regional do Trabalho no Rio de Janeiro com documentos sujeitos à fiscalização do trabalho, como fichas ou Livro de Registro.

No dia agendado (29.08.2019), o empregador compareceu sendo evidenciado que os empregados estavam sem registro, motivo pelo qual o empregador foi autuado (Auto de Infração nº 21.822.635-7).





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

F) CONCLUSÃO

Em face do exposto, S.M.J., conclui-se que em desfavor do empregador da demanda principal da operação não foram, no momento da fiscalização “in loco”, encontradas evidências de prática do trabalho em condições degradantes ou quaisquer outras que ensejassem resgate de trabalhadores.

Entretanto, durante toda a operação, foram encontrados três trabalhadores sem registro, sendo que não foram comprovados os registros dos empregados, mesmo após determinação da fiscalização para formalização dos vínculos.

É o relatório.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2019

Coordenador

Auditor Fiscal do Trabalho

Auditor Fiscal do Trabalho